



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

DECRETO Nº. 01/2021

Súmula: Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, relativo aos dias que especifica, em razão da necessidade de organização administrativa e abertura de orçamento no início de gestão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Roncador, Vivaldo Lessa Moreira, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 61, inciso I, *alínea f*, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO se tratar do primeiro exercício do mandato, na gestão 2021-2024 e, a necessidade de organização administrativa, sobretudo a formação da primeira equipe de trabalho, proceder a abertura de orçamento, regularização de titularidade de contas bancárias junto às instituições financeiras e;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, sobretudo nas áreas essenciais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado recesso funcional nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, relativo aos dias **04 a 15 de janeiro de 2021**.

Art. 2º. O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto, notadamente o serviço de coleta de lixo e os casos urgentes sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, que poderão ser atendidos por pessoal designado em regime de plantão e/ou sobreaviso, junto ao Hospital Municipal, bem como aos serviços administrativos internos, inerentes

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

a organização para início do exercício financeiro de 2021, a exemplo do Departamento de Contabilidade, Financeiro, Tributação e de Recursos Humanos, inclusive o Departamento de Compras e Licitações, incluindo a Comissão de Licitação e Equipe de Pregão a ser designada, Procuradoria Jurídica e aos demais servidores convocados por necessidade imperiosa do serviço público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os seus efeitos legais a partir de 04 de janeiro de 2021.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 02 de janeiro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal